

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comissão Permanente de Licitação

Processo SEI nº 003348/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022

Data de Abertura: 26/05/22 às 10:00 no sítio

www.gov.br/compras**Objeto**

Contratação de serviços para execução e manutenção de portões e gradis, com o objetivo de propiciar maior segurança nas instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Valor estimado

- R\$ 62.359,66 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Registro de Preços?

NÃO

Vistoria

NÃO SE EXIGE

Instrumento Contratual

TERMO DE CONTRATO

Forma de Adjucação

GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XIII) ***Requisitos Básicos:**

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão CNJ
- Certidão CNDT
- Índices de liquidez superiores a 1
- PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação
- Demonstração do Resultado do Exercício
- Certidão negativa de falência

Requisitos Específicos:

- Qualificação Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?

SIM

Reserv. Cota ME/EPP?

NÃO

Exige Amostra/Dem.?

NÃO

Dec. nº 7.174/2010?

NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 02 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

Pedidos de Esclarecimentos

Até 18h do dia 23/05/2022 para o endereço

cpl@tce.am.gov.br**Impugnações**

Até 18h do dia 23/05/2022 para o endereço

cpl@tce.am.gov.br**Observações Gerais**

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R \$100,00 (Cem Reais).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

O **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, de 10 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26 de maio de 2022

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 925459

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para realização de serviço comum de engenharia, de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, para execução e manutenção de portões e gradis, com o objetivo de propiciar maior segurança nas instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as especificações do Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 62.359,66 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, conforme o orçamento sintético constante no Anexo A – Termo de Referência, deste Edital

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

SEÇÃO IV- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão**, **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

5.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

5.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/AM, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;



- 5.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
- 5.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
 - 5.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.10. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 5.11. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.12. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

SEÇÃO V - DA VISTORIA

- 6. A vistoria da licitante é facultativa, nos termos do item 5.0 do Anexo A - Termo de Referência.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 7.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.2. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e seus anexos.

8. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de



dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

12.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

12.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

13. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

15. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

19. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

19.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** dos serviços.

20. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

21. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

22. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

25. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

26. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

27. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

27.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

27.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



28. Este **Pregão não se** submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

30. A **licitante melhor classificada** é aquela que apresentar a menor proposta de preço global.

30.1. O menor preço global do certame será definido pelo licitante que ofertar, em seu valor proposto final, o menor valor monetário a partir da somatória dos valores unitários propostos dos itens relacionados no Anexo I do Termo de Referência (Planilha dos serviços sintética com seus respectivos quantitativos, valores unitários e preço global) com o BDI.

30.2. Não poderão constar na proposta apresentada preços unitários superiores aos indicados na planilha do Anexo I do Termo de Referência (Orçamento Sintético). Caso sejam identificados preços unitários superiores, será permitido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários de sua proposta. Em caso de recusa do licitante quanto à promoção dos ajustes solicitados, será convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa ao órgão com consequente atendimento do critério supracitado.

31. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, contendo as planilhas de orçamento (sintético e analítico) devidamente preenchidas, em arquivo único, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

31.1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, poderá verificar no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante melhor classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês



anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

33. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

33.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

33.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

33.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

33.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

33.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**, observados os termos do § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

33.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

33.4.2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

33.4.2.2. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

33.4.2.3. estudos setoriais;

33.4.2.4. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

33.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

33.6. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO



34. A habilitação das **licitantes** será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

35. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

36. O **Pregoeiro** verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 5 da Seção IV - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

36.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

36.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

37. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

37.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

37.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3o, do Decreto Federal no 10.024, de 2019.

37.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

37.4. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

38. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

38.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**:

38.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

38.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

38.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 38.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 38.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 38.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal no 5.764, de 1971;
- 38.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 38.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 38.1.9.** Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

38.2. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista:

- 38.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 38.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 38.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 38.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 38.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



38.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

38.3. Para fins de **qualificação econômico-financeira:**

38.3.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

38.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**; e

38.3.3. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.

39. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

39.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

40. Para fins de **qualificação técnica:**

40.1. Comprovação de que a **licitante** possui aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação técnica comprobatória específica, conforme exigido no item 6.0 do Anexo A - Termo de Referência .

41. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

42. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

43. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

43.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

43.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser



encaminhados à CPL do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM.

- 43.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 43.3.** As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 43.4.** Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 43.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 43.6.** Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 43.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 43.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 43.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

44. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA

45. Não se exigirá a apresentação de amostras ou demonstração dos serviços ofertados.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

46. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar



sua intenção de recurso.

- 46.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 46.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 46.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 47.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo deste certame franqueada aos interessados.
- 48.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 49.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 50.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 50.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 50.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 51.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 52.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 53.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 54.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 55.** A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.



56. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

57. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

57.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

58. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

59. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

59.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

60. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

61. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

SEÇÃO XIX - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

62. O período de vigência do contrato e critérios de reajustamento deste estão previstos no item 10.0 do ANEXO A - Termo de Referência.

SEÇÃO XX - DA FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

63. As formas da requisição e da execução dos serviços estão previstas no item 8.0 do ANEXO A - Termo de Referência.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

64. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 13.0 e 14.0 do ANEXO A - Termo de Referência.



SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

65. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 17.0 do ANEXO A - Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

66. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 18.0 do ANEXO A - Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV- DAS SANÇÕES

67. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal no 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

67.1. Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

67.2. Apresentar documentação falsa;

67.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

67.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

67.5. Não mantiver a proposta;

67.6. Cometer fraude fiscal;

67.7. Comportar-se de modo inidôneo;

68. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

69. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

69.1. advertência por escrito;

69.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e/ou no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

69.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado no Contrato, pela inexecução parcial das obrigações oriundas deste Edital;

69.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Contrato, pela inexecução total das obrigações oriundas deste Edital;

69.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

69.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei no 8.666/1993.

70. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

71. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

72. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

73. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

74. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TCE/AM resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

75. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE/AM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

76. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal no 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal no 9.784, de 1999.

77. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela fiscalização do TCE/AM, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

78. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

79. As penalidades serão registradas no SICAF.

80. As penalidades por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Quarta do ANEXO B – Termo de Contrato.

81. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à **licitante**, em decorrência de conduta vedada neste **Pregão**, as comunicações à **licitante** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

81.1. A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.



SEÇÃO XXV - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

82. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

83. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

84. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

85. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

86. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

87. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

88. Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

88.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

88.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

89. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

90. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

90.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

91. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de



2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

92. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

93. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

93.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

94. Todas as referências de tempo durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

95. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

96. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

97. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

98. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

99. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXVII - DOS ANEXOS

100. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

100.1. Anexo A – Termo de Referência;

100.2. Anexo B – Minuta do Contrato;



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Secretaria Geral de Administração - SEGER
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

SEÇÃO XXVIII - DO FORO

101. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 13 de maio de 2022.

NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO
Pregoeira



**Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS**

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO SEI Nº 0256469)

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO: OBJETO – PORTÕES /
GRADIS / SEGURANÇA.**

DADOS DO PROPONENTE: Secretaria Geral de Administração – SEGER – TCE/AM.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços para execução e manutenção de portões e gradís, com o objetivo de propiciar maior segurança nas instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1- O presente objeto é necessário para corrigir problemas de manutenção de equipamentos (motor elétrico do portão da entrada de serviços), realocar o portão da área externa do museu, construir gradil e portão na linha da fachada frontal da edificação existente em terreno ao lado desta Corte de Contas.

2.2 - Considerando que a edificação situada no terreno ao lado desta Corte de Contas é parte integrante do patrimônio deste TCE/AM e que não dispõe de dispositivos de segurança, a construção de gradil e portão propiciará maior segurança à mesma.

2.3 - Com base nos pressupostos supracitados, pontuamos as seguintes finalidades básicas para a contratação dos serviços discriminados, objeto deste Termo de Referência:

2.3.1 Atendimento de demandas existentes já solicitadas a esta DIMAN, DIAI e SEGER, assim como pelos setores responsáveis pela conservação e segurança desta TCE/AM, para o melhor desenvolvimento de suas atividades.

2.3.2 Dotar o Tribunal de instrumento contratual capaz de realizar manutenções prediais preventivas e corretivas com a finalidade de zelar pelo patrimônio público, trazer segurança e conforto a todos que trabalham no Tribunal de Contas, seja diretamente ou indiretamente, bem como ao público externo.

3.0 - DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto a ser contratado, sem descaracterizar o aspecto técnico, é um serviço comum.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

JUSTIFICATIVA: A classificação decorre da literalidade do §1º do art. 2º do Decreto 5.450/2005, que assim prescreve: "§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

Tal classificação também está amparada pela jurisprudência do TCU: "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002" (Súmula 257/2010 - TCU). "

11. Na aquisição de serviços comuns de engenharia, a Administração deve utilizar obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, devendo justificar a inviabilidade dessa forma caso adote o pregão presencial (v.g. Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara." (Acórdão nº 505/2018/TCU/Plenário - Voto do Relator)

3.2 - O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão Eletrônico. Terá execução indireta pelo regime de empreitada por preço global considerando a previsão estimada de quantitativos dos serviços a serem executados.

3.3 - A contratação se justifica em razão da conveniência da contratação dos serviços de forma global/total, conforme especificação, detalhamentos e características descritas em documentos juntados nos autos e anexos deste termo de referência.

4.0 - DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

4.1 O valor estimado para os serviços discriminados corresponde ao total de **R\$ 62.359,66 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, justificado de forma detalhada através dos elementos Anexos a este Termo de Referência:

- Anexo I - Orçamento Sintético;
- Anexo II – Composição Analítica do BDI aplicado;
- Anexo III – Composição dos Encargos Sociais aplicados;
- Anexo IV – Composições de Preços Unitários dos Serviços;
- Anexo V – Especificações Técnicas dos Serviços;
- Anexo VI – Cronograma de Atividades
- Anexo VII – Curva ABC de Serviços
- Anexo VIII – Orçamento Resumido
- Minuta de Contrato
- Minuta de ATA

4.2 Os quantitativos dos serviços discriminados na Planilha Sintética (Anexo I), correspondem há uma estimativa elaborada por esta SEGER, baseada nos levantamentos efetuados. Nos preços unitários dispostos na Planilha sintética (Anexo I) estão inclusas as taxas de Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de 28,00%, em fundamento e razões estabelecidos e julgados conforme preconizado no acórdão 2622/2013 do TCU e desoneração prevista na Lei 13.161 de 31 de Agosto de 2015.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

4.3 Destaca-se que o valor citado no BDI, no item acima, é valor estimado para referencial deste Termo de referência, devendo cada licitante e/ou contratado apresentar composição própria em proposta de preços ofertado, visto pois que os valores citados da taxa de BDI inclusos no orçamento projeto desta Corte de Contas, são os valores adotados de forma costumeira e estimada no estado do Amazonas, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo futuro contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

4.4 Desta feita, estabelece-se que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos na legislação vigente de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

4.5 No mesmo sentido, prevê-se a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

5.0 - DA VISTORIA TÉCNICA

5.1 - Por se tratar de serviços comuns de engenharia de complexidade moderada, não será exigida a realização vistoria técnica no local de execução do objeto, portanto, não será exigida como documentação para compor a proposta da licitante. Caso a empresa, mesmo assim, opte por realizar alguma diligência em algum local de realização dos serviços, a mesma deverá ser agendada previamente com a DIAI ou SEGER, no horário de 09:00 às 13:00 horas.

5.2 - A empresa interessada deve munir-se de toda informação disponível de modo a evitar que sua proposta contenha quaisquer omissões, as quais, como regra, não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, dilações de prazos de execução ou inexecuções contratuais;

5.3 - Concluída o processo licitatório, possíveis indefinições, omissões ou incorreções nas informações ou diretrizes fornecidas, que não tenham sido questionadas no prazo devido, não poderão constituir pretexto para pleito de alteração da composição de preços unitários por parte da CONTRATADA.

5.4 - Por se tratar de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, a empresa deverá computar no valor global da sua proposta, também as complementações



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

e acessórios eventualmente não detalhados nos orçamentos estimados e/ou projetos, mas de necessidade à perfeita e completa execução de todo o objeto licitado;

6.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - A empresa deverá apresentar documentação a seguir como prova de sua qualificação técnica:

6.1.1. Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico na área de Engenharia Civil, Arquitetura e/ou outros profissionais.

6.1.2. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico Engenheiro Civil, Arquiteto e/ou outros profissionais, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste.

6.1.3. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por Conselho competente, em nome do Responsável Técnico indicado, suficientes à comprovação da fiscalização ou execução de serviços de engenharia com características similares às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto ora licitado, indicadas no item 6.1.4, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual fique comprovada a sua capacidade operacional em serviços realizados, indicando, necessariamente, **execução de gradil em ferro e/ou portões em ferro ou alumínio com instalação e fornecimento de motor elétrico, de acionamento automático.**

7.0 - DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério de seleção da proposta será do Tipo Menor Preço Global. Fundamenta-se pela interdependência dos serviços, visto que do ponto de vista técnico é possível a realização na modalidade de menor preço global uma vez que existem especificações técnicas para cada item, e do ponto de vista funcional de execução torna-se impraticável a execução de itens interdependentes por empresas diversas, ou seja, o inadimplemento de um possível lote poderia inviabilizar a execução de outros serviços correlatos. Outro ponto é que a competitividade não será prejudicada pela adjudicação global dos itens, já que os atestados solicitados são de serviços comuns praticados por qualquer construtora ou empresa que detenha expertise no ramo de serviços.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

7.2 - O menor preço global do certame será definido pelo licitante que ofertar, em seu valor proposto final, o menor valor monetário a partir da somatória dos valores unitários propostos dos itens relacionados no Anexo I (Planilha dos serviços sintética com seus respectivos quantitativos, valores unitários e preço global) com o BDI.

7.3 - Não poderão constar na proposta apresentada preços unitários superiores aos indicados na planilha do Anexo I deste Termo de Referência, caso sejam identificados preços unitários superiores, será permitido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários de sua proposta. Em caso de recusa do licitante quanto à promoção dos ajustes solicitados, será convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa ao órgão com consequente atendimento do critério supracitado.

8.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - As necessidades de serviço serão requisitadas à CONTRATADA por meio de um Requerimento de Serviço em que constem os prazos e serviços em planilha orçamentária com todos os seus aspectos qualitativos e quantitativos com base nos itens e valores constantes no Anexo I, bem como, a relevante incidência da composição BDI correspondente indicada no Anexo II. O requerimento será acompanhado de: a) Memória de cálculo dos quantitativos;

- b) Relatório fotográfico do antes da execução dos serviços;
- c) Projetos, croquis ou desenhos (quando necessário);
- d) Cronograma físico-financeiro.

8.2 - Caso a CONTRATADA não concorde com o prazo, quantidades ou valores discriminados no Requerimento de Serviço, deverá realizar os levantamentos necessários, conferindo todas as medidas dos itens consignados, devendo apresentar à equipe técnica da CONTRATANTE, para aprovação, a nova proposta de prazo e da planilha de serviços orçamentários detalhando de todos os itens indispensáveis à realização dos serviços, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Requerimento de Serviço. Caso não apresente, subentende-se a concordância com os termos do Requerimento do Serviço proposto inicialmente;

8.3 - Chegando ao consenso entre as partes sobre os prazos e os quantitativos dos serviços da planilha orçamentária constantes do Requerimento de Serviço, o a equipe técnica da CONTRATANTE encaminhará o consolidado de todas essas informações, bem como, as justificativas dos serviços requeridos para aprovação pela Secretaria Geral de Administração deste Tribunal que poderá autorizar o início dos serviços, diligenciar alterações ou requerer o arquivamento da demanda indicada;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

8.4 - Em caso de aprovação a Secretaria Geral de Administração do TCE/AM, encaminhará o processo à Diretoria de Orçamento e Finanças do TCE/AM para respectiva emissão de Nota de Empenho no valor total do requerimento do serviço;

8.5 - Após a emissão da Nota de Empenho a fiscalização do contrato irá emitir a Ordem Serviço à CONTRATADA que terá o prazo máximo de 5 dias para início da realização dos serviços;

8.6 - Após a Ordem de Serviço a CONTRATADA deve emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente e apresentar a Contratada antes o início dos serviços;

8.7 - O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviço exigidos e neste Termo de Referência, bem como os prazos acordados;

8.8 - Todos os serviços serão realizados no complexo do TCE/AM, localizado na Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10, Manaus/AM - CEP: 69055-736;

8.9 - Os serviços devem prioritariamente ser realizados dentro do horário normal comercial (07h00min as 17h00min), podendo ocorrer, excepcionalmente, trabalho aos finais de semana, feriados e em horário noturno. Neste caso, a CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

8.10 - Os prazos para execução dos serviços que foram previamente definidos serão monitorados pela FISCALIZAÇÃO, caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes para a execução dos serviços;

8.11 - Os prazos dos requerimentos dos serviços poderão excepcionalmente prorrogados mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e autorização da fiscalização do CONTRATANTE em função de potenciais fatos supervenientes que possam vir a se apresentar quando da execução dos serviços.

8.12 - A data de início das atividades consta do escopo da Ordem de Serviço inicial;

8.13 - A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, a saber:

- As Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Termo de Referência e seus Anexos;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

- A ABNT: NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção);
- O inciso VIII, do artigo 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- Normas das Concessionárias Locais de Serviços Públicos;
- Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Recomendações do manual “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União;
- Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI;
- Recomendações e instruções dos fabricantes.

9.0 - DA NECESSIDADE DE CONTRATO

9.1 - Será necessária a formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TCE/AM a ser formalizado pela Secretaria de Administração Geral - SEGER deste Tribunal.

10.0 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

10.1 - A vigência do contrato com a empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato.

10.2 - Quando necessária prorrogação do Contrato indicada no item 10.1 os preços contratados poderão ser reajustados mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada à Secretaria de Administração Geral - SEGER, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste;

10.3 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento dos preços, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.4 - Extraordinariamente, caso a CONTRATADA julgue necessário durante a vigência do Contrato, rever algum valor específico inicialmente acordado com a Administração Pública, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, deve a CONTRATADA formalizar junto a Fiscalização através de documentos e justificativas reduzidos a termo, toda a temática dos fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado inicial, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

11.0 – AMOSTRA

11.1 - Para esta licitação não serão exigidas a apresentação de amostras.

12.0 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Neste contrato, não serão exigidas garantias contratuais.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

13.2 - Emitir “Anotação de Responsabilidade Técnica” referente à execução dos serviços, antes do efetivo início das atividades, inclusive ART de serviços subcontratados;

13.3 - Manter no local dos serviços um “Diário de Serviços” no qual serão feitas anotações em duas vias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, ficará, uma das vias, em poder do CONTRATANTE após a conclusão dos serviços;

13.4 - Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

13.5 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratados) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-18, NR-35, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;

13.6 - Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do TCE/AM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

13.7 - Atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto à armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

13.8 - A Contratada deverá atentar a legislação federal, estadual e municipal para resíduos de construção:

13.8.1 - Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, ficando ciente que a empresa responderá como GERADOR (caracterizado assim na referida Resolução) e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final;

13.8.2 - Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

13.8.3 - Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

13.8.4 - Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus);

13.8.5 - Decreto Municipal n. 1349/2011 (plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus).

13.9 - Providenciar, às suas expensas, qualquer cópia de documento ou planta de arquitetura que venham a ser necessários, não só para licitação como para assinatura do Contrato e execução dos serviços;

13.10 - Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados no Requerimento de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização;

13.11 - Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto;

13.12 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

13.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o resultado dos serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

13.14 - Manter permanentemente no local da execução dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega DEFINITIVA, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

13.15 - Retirar, diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços mantendo constantemente limpo o local dos serviços;

13.16 - Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, lógica, sistema de captação de esgoto e águas pluviais do TCE/AM e de sua vizinhança;

13.17 - Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, de telecomunicações ou de lógica que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;

13.18 - Refazer os trabalhos recusados pela equipe de fiscalização do TCE/AM e retirar os materiais rejeitados em até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação;

13.19 - Promover, às suas expensas, a substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela Fiscalização;

13.20 - Proteger os móveis/imóveis e objetos existentes no entorno, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades;

13.21 - Depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em locais apropriados indicados pela equipe técnica do TCE/AM;

13.22 - Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

13.23 - Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

13.24 - Providenciar, às suas expensas, o isolamento do local de trabalho com tapumes firmemente afixados e aprumados a critério da Fiscalização;

13.25 - Fornecer previamente à equipe de fiscalização do TCE/AM a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

13.26 - Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;

13.27 - Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;

13.28 - Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissionais de engenharia civil ou de arquitetura que estejam devidamente registrados, respectivamente, no CREA ou no CAU como responsáveis técnicos pelo objeto e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado;

13.29 - Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das normas técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Termo de Referência, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;

13.30 - Os responsáveis técnicos deverão estar disponíveis para atender aos gestores e fiscais em regime de plantão, para esclarecimentos rotineiros sobre o andamento dos serviços;

13.31 - A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro ("Dos Prepostos"), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;

13.32 - Deverá ser comprovada, por meio de documentação (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.), a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos a critério da CONTRATADA, o preposto poderá ser indicado simultaneamente como responsável técnico;

13.33 - São expressamente vedadas a CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

13.34 - São expressamente vedadas a CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para qualquer serviço, durante a vigência do contrato.

13.35 – Deverá a contratada obedecer aos protocolos de prevenção e combate às doenças transmissíveis, tais como COVID-19 e outros.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 - Promover o cumprimento do contrato, das Notas de Empenho e prover documentos necessários para sua execução;

14.2 - Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes aos serviços, Notas de Empenho etc;

14.3 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados na execução dos serviços, Notas de Empenho e etc;

14.4 - Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

14.5 - Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

14.6 - Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

14.7 - Certificar-se de efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos.

15.0 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 - A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) do TCE/AM, devidamente designado. A Fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

15.3- À Fiscalização será responsável por:

15.3.1 Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinar ou rejeitar qualquer material;

15.3.2 Solicitar o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

15.3.3 Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

- 15.3.4 Suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.
 - 15.3.5 Atestar as faturas de pagamento da execução dos serviços, através das notas fiscais e planilhas de medições que serão acompanhadas de memórias de cálculos, croquis/desenhos (quando cabível) e de relatório fotográfico da execução dos serviços.
 - 15.3.6 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA(O);
 - 15.3.7 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA(O);
 - 15.3.8 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
 - 15.3.9 Promover, com a presença da CONTRATADA (O), as medições das obras e serviços efetuados;
 - 15.3.10 Dar imediata ciência à (ao) Secretária (o) Geral de Administração sobre os fatos passíveis de apuração para aplicação de penalidades ou rescisão, praticados pela (o) CONTRATADA (O);
 - 15.3.11 Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
 - 15.3.12 Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
 - 15.3.13 Decidir quanto à aceitação de substituição de material diferente do especificado, por motivo de força maior;
 - 15.3.14 Exigir da (o) CONTRATADA(O) o cumprimento integral do estabelecido nesta cláusula e seus parágrafos;
 - 15.3.15 Indicar à (ao) CONTRATADA(O) todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de cinco dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constituir-se-ão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários.
 - 15.3.16 Comunicar, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e cronogramas;
 - 15.3.17 Relatar, tempestivamente, ao Chefe imediato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.
- 15.4 - A presença da Fiscalização no local de fiscalização dos serviços não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços;
- 15.5 - A Fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do local de execução dos serviços sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratada;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

16.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente informado e autorizado pela fiscalização de contrato, quanto aos serviços complementares relacionados a instalações elétricas, de telecomunicações, marcenaria e outros, devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/08. A CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

16.2 - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e se responsabilizará pela plena observância, por parte das empresas subcontratadas, das determinações deste Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.

16.3 - Ademais, a CONTRATADA deverá certificar-se da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados;

17.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Os serviços executados unicamente a partir da emissão da Ordem de Serviço e serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

17.2. O Recebimento Provisório se dará quando a Fiscalização receber o objeto, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos ou plantas, apresentando-se o objeto contratado pronto para uso pelo TCE/AM.

17.3 - O Recebimento Definitivo se dará quando a Fiscalização receber o objeto, definitivamente, em prazo a ser estipulado, em razão da complexidade da execução dos serviços, não sendo inferior a 03 (três) dias, nem superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto do serviço.

18.0 - DO PAGAMENTO



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

18.1 - O TCE/AM pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, os valores unitários constantes da Planilha de Composição de Custos com o adicional do respectivo BDI apresentados juntamente com a proposta da CONTRATADA, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o pagamento de serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de referência;

18.2 - Admitem-se, em princípio, medições para pagamentos intermediários, em caso de execução parcial de etapas dos serviços contratados, ao longo da execução das atividades objeto deste Termo de Referência, quando assim convencionado entre as partes quando da análise do Requerimento de Serviço em que constem os prazos, planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;

18.3 - Todas as etapas parciais só serão liberadas para pagamento após aferição das mesmas pela equipe de fiscalização do TCE/AM e em nenhuma hipótese serão admitidos pagamentos antecipados ou de itens não discriminados na planilha de serviços orçamentária aprovada pela Secretaria Geral de Administração;

18.4 - O pagamento será efetuado pela Diretoria Orçamentária e Financeira - DIORFI do TCE/AM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação dos serviços ou o fornecimento do material de maneira satisfatória a partir do recebimento definitivo e os procedimentos de praxe indicados na Minuta Contratual;

18.5 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho;

18.6 - Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

19.0 - DA GARANTIA DO OBJETO

19.1. O prazo de garantia dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados do recebimento definitivo do objeto;

19.2 - No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa)



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

dias) contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TCE/AM;

19.3 - Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante;

19.4 - As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante.

19.5 - A contratante ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos caso fortuito ou força maior, alterações realizadas pela Administração.

20.0 - DA OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES NÃO ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 - Outros fatos supervenientes não especificados ou detalhados neste termo de referência serão decididos por parecer da Secretaria Geral de Administração-SEGER do TCE/AM.

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO – DIMAN DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando traços fluidos e uma barra horizontal decorativa na base.

WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI
Auditor Técnico de Controle Externo
Chefe da Divisão de Manutenção
Engenheiro Civil n. 14715-D/AM
Advogado OAB/AM n. 7596
Matrícula 1951-8A

Objeto
PORTÕES / GRADIS / SEGURANÇA

Banco
SINAPI - 01/2022 - Amazonas

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: Horista: 84,39%
Mensalista: 47,07%

ANEXO I - ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.276,50	14,94 %
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	51,68	66,15	7.276,50	14,94 %
2.0			ESQUADRIAS / FERRAGENS					21.491,42	44,11 %
2.1		Próprio	GRADIL EM FERRO, FORMADO POR BARRAS CHATAS	m²	30,00	405,06	518,48	15.554,40	31,93 %
2.2	00000059	Próprio	PORTÃO EM GRADIL METÁLICO - BARRAS CHATAS	m²	10,00	419,03	536,36	5.363,60	11,01 %
2.3	00000058	Próprio	RETIRADA/RECOLOCAÇÃO DE GRADIL	m²	6,00	74,67	95,57	573,42	1,18 %
3.0			SERVIÇOS DIVERSOS					16.813,19	33,22 %
3.1	100734	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	70,00	16,98	21,73	1.521,10	3,12 %
3.2	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	70,00	33,12	42,39	2.967,30	6,09 %
3.3	00000060	Próprio	Instalação e Fornecimento - Motor Elétrico 2 cv	und.	2,00	3.184,62	4.034,31	8.068,62	16,56 %
3.4	00000061	Próprio	CREMALHEIRA	m	15,00	189,00	241,92	3.628,80	7,45 %
3.5		Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	1,00	116,96	149,71	149,71	1,10 %
3.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m3	5,25	71,08	90,98	477,66	0,77 %
4.0			PISOS					1.694,22	2,72 %
4.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA - PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM	m2	9,00	78,76	100,81	907,32	1,45 %
4.2		PRÓPRIO	BASE EM CONCRETO PARA MOTOR ELÉTRICO 2CV (C/ ACESSÓRIOS)	UND.	2,00	307,38	393,45	786,90	1,26 %
5.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					1.443,16	2,31 %
5.1	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	und.	1,00	62,53	80,04	80,04	0,13 %
5.2	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	30,00	9,65	12,35	370,56	0,59 %
5.3	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	4,00	10,86	13,90	55,60	0,09 %

5.4	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	7,32	9,37	936,96	1,50 %
-----	-------	--------	--	---	--------	------	------	--------	--------

Total sem BDI	48.718,48
Total do BDI	13.641,18
Total Geral	62.359,66


WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI
 Auditor Técnico de Controle Externo
 Chefe da Divisão de Manutenção
 Engenheiro Civil n. 14715-D/AM
 Advogado OAB/AM n. 7596
 Matrícula 1951-8A



Estado do Amazonas **TRIBUNAL DE CONTAS**
Secretaria Geral de Administração - **SEGER**

PROPONENTE: Secretaria Geral de Administração - SEGER

OBJETO: Portões / Gradís / Segurança.

DATA: FEVEREIRO/2022

Anexo II – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI
(PARA ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO)

Item	Descrição dos Serviços	% CD
I	Parcela Incidente sobre o Custo Direto	5,80
1	Administração Central (AC)	4,00
2	Risco (R)	1,00
3	Seguro e Garantia (S + G)	0,80
II	Parcela Incidente sobre o Custo Direto + I	0,65
4	Despesas Financeiros (DF)	0,65
III	Parcela Incidente sobre o Custo Direto + I + II	8,00
5	Lucro (L)	8,00
IV	Parcela Incidente sobre o Faturamento	10,15
6	Impostos (I)	
6.1	COFINS	3,00
6.2	PIS	0,65
6.3	ISS	2,00
6.4	CPRB	4,50
	BDI - CALCULADO	28,00%

Fórmula do BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$


WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI
Auditor Técnico de Controle Externo
Chefe da Divisão de Manutenção
Engenheiro Civil n. 14715-D/AM
Advogado OAB/AM n. 7596
Matricula 1951-8A



Estado do Amazonas **TRIBUNAL DE CONTAS**
Secretaria Geral de Administração - SEGER

PROPONENTE: Secretaria Geral de Administração – SEGER – TCE/AM.

OBJETO: Portões / Gradís / Segurança

DATA: FEVEREIRO/2022

Anexo III - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

AMAZONAS		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feriados	4,01%	Não incide	4,01%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,88%	Não incide	1,88%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,59%	8,04%	10,59%	8,04%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,19%	17,75%	47,19%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,38%	3,33%	4,38%	3,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,14%	2,38%	3,14%	2,38%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,64%	2,01%	2,64%	2,01%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,28%	0,37%	0,28%
C	Total	10,63%	8,08%	10,63%	8,08%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,40%	3,16%	17,84%	6,71%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
D	Total	8,77%	3,44%	18,23%	7,01%
TOTAL(A+B+C+D)		84,39%	47,07%	113,85%	70,64%

WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI
Auditor Técnico de Controle Externo
Chefe da Divisão de Manutenção
Engenheiro Civil nº 14715-D/AM
Advogado OAB/AM n. 7596
Matrícula 1951-8A

Objeto
PORTÕES / GRADIS / SEGURANÇA

Bancos
SINAPI - 01/2022 - Amazonas

B.D.I.
28,0%

ANEXO IV - COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO
Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	51,68	51,68
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,83	0,83
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	48,80	48,80
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,08	1,08
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06

MO sem LS => 26,92 LS => 22,71 MO com LS => 49,63
Valor do BDI => 14,47 Valor com BDI => **66,15**

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		Próprio	GRADIL EM FERRO, FORMADO POR BARRAS CHATAS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m ²	1,0000000	405,06	405,06
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m ³	0,0080000	766,18	6,13
Insumo	6110	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,1500000	31,14	66,95
Insumo	252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2500000	21,75	5,44
Insumo	00000565	SINAPI	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	Material	M	9,1700000	19,94	182,85
Insumo	00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	7,5440000	10,65	80,34
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,1150000	19,68	2,26

MO sem LS => 72,39 LS => 61,09 MO com LS => 133,48
Valor do BDI => 113,42 Valor com BDI => **518,48**

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000059	Próprio	PORTÃO EM GRADIL METÁLICO - BARRAS CHATAS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m ²	1,0000000	419,03	419,03
Insumo	00000565	SINAPI	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	Material	M	9,1700000	19,94	182,85
Insumo	00006110	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,5000000	31,14	77,85
Insumo	00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	7,5440000	10,65	80,34
Insumo	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2500000	21,75	5,44
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,1150000	19,68	2,26

MO sem LS => 83,29 LS => 70,29 MO com LS => 153,57

				Valor do BDI =>	117,33			Valor com	536,36
2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000058	Próprio	RETIRADA/RECOLOCAÇÃO DE GRADIL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	74,67	74,67	
Insumo	00006110	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2500000	31,14	7,78	
Insumo	00039914	SINAPI	SOLDA EM VARETA FOSCO PER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	Material	KG	0,1500000	289,41	43,41	
Insumo	00044495	SINAPI	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	Material	UN	1,0000000	18,05	18,05	
Insumo	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2500000	21,75	5,43	
				MO sem LS =>		7,16		13,21	
				Valor do BDI =>		20,90		95,57	
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100734	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	16,98	16,98	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4548000	34,20	15,55	
Insumo	00038122	SINAPI	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	Material	L	0,1547000	9,25	1,43	
				MO sem LS =>		6,25		11,52	
				Valor do BDI =>		4,75		21,73	
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	33,12	33,12	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9097000	34,20	31,11	
Insumo	00043649	SINAPI	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,0792000	25,49	2,01	
				MO sem LS =>		12,50		23,05	
				Valor do BDI =>		9,27		42,39	
3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000060	Próprio	Instalação e Fornecimento de Motor Elétrico 2 cv	FOMA - FORNECIMENTO DE	und.	1,0000000	3.184,62	3.184,62	
Insumo	00000055	Próprio	MOTOR ELÉTRICO 2 CV	Equipamento	UND.	1,0000000	3.150,00	3.150,00	
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	34,62	34,62	
				MO sem LS =>		18,78		34,62	
				Valor do BDI =>		849,69		4.034,31	
3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000061	Próprio	CREMALHEIRA	FOMA - FORNECIMENTO DE	m	1,0000000	189,00	189,00	
Insumo	00000054	Próprio	CREMALHEIRA PARA PORTÃO	Equipamento	M	1,0000000	189,00	189,00	
				MO sem LS =>		0,00		0,00	
				Valor do BDI =>		52,92		241,92	
3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	FOMA - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	m3	1,00	116,96	116,96	
MO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	0,3051	21,52	6,57	
Insumo	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	1,5562	27,31	42,50	
MO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	3,1530	17,91	56,47	
Insumo	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO	Equipamento	H	0,4411	25,91	11,43	
				MO sem LS =>		34,19		63,04	
				Valor do BDI =>		32,75		149,71	
4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0	Próprio	BASE EM CONCRETO PARA MOTOR ELÉTRICO 2CV (C/ ACESSÓRIOS)	FORNECIMENTO DE MÃO DE	UND.	1,00	307,38	307,38	
MO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	0,3051	21,52	6,57	
Composição	102474	SINAPI	CONCRETO FCK= 15 MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	Serviço	m3	0,1250	721,26	90,16	
MO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	3,1530	17,91	56,47	
Composição	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	Serviço	m2	1,0000	67,75	67,75	

Insumo	11975	SINAPI	CHUMBADOR DE AÇO, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	Insumo	und.	4,0000	21,61	86,44
				MO sem LS =>		34,19	28,85	63,04
				Valor do BDI =>		86,07		393,45
3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	UND.	1,00	71,08	71,08
MO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	3,9560	17,97	71,08
Composições Auxiliares								
Composição	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	766,18	766,18
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,5700000	26,62	228,13
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0700000	56,00	59,92
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	482,9600000	0,99	478,13
				MO sem LS =>		88,44	74,64	163,08
				Valor do BDI =>		214,53		980,71
Composição	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,66	29,66
Composição Auxiliar	95320	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,75	21,75
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,97	3,97
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,09	1,09
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	1,04	1,04
				MO sem LS =>		11,90	10,05	21,95
				Valor do BDI =>		8,30		37,96
Composição	95320	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0094000	21,75	0,20
				MO sem LS =>		0,11	0,09	0,20
				Valor do BDI =>		0,05		0,25
Composição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,83	0,83
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0172000	48,80	0,83
				MO sem LS =>		0,45	0,38	0,83
				Valor do BDI =>		0,23		1,06
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,30	0,30
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR	Mão de Obra	H	0,0120000	25,04	0,30
				MO sem LS =>		0,16	0,14	0,30
				Valor do BDI =>		0,08		0,38
Composição	95377	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00006110	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0094000	31,14	0,29
				MO sem LS =>		0,16	0,13	0,29
				Valor do BDI =>		0,08		0,37
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0172000	18,71	0,32
				MO sem LS =>		0,17	0,15	0,32
				Valor do BDI =>		0,08		0,40
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	34,20	34,20
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,30	0,30
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,97	3,97
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,50	1,50
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,48	1,48
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR	Mão de Obra	H	1,0000000	25,04	25,04
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	1,04	1,04

MO sem LS => 13,74 LS => 11,60 MO com LS => 25,34
 Valor do BDI => 9,57 Valor com BDI => 43,77

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	39,14	39,14
Composição Auxiliar	95377	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,97	3,97
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,09	1,09
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00006110	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	31,14	31,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	1,04	1,04

MO sem LS => 17,05 LS => 14,38 MO com LS => 31,43
 Valor do BDI => 10,95 Valor com BDI => 50,09

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,62	26,62
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,97	3,97
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,15	1,15
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,56	0,56
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	18,71	18,71
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	1,04	1,04

MO sem LS => 10,32 LS => 8,71 MO com LS => 19,03
 Valor do BDI => 7,45 Valor com BDI => 34,07


 WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI
 Auditor Técnico de Controle Externo
 Chefe da Divisão de Manutenção
 Engenharia Civil nº 14715-D/AM
 Advogado OAB/AM nº 7596
 Matrícula 1951-8A



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

Anexo V – Memorial de Especificações Técnicas

OBJETO: PORTÕES / GRADÍS / SEGURANÇA.

DATA: Fevereiro/2022

REV.: 0

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

- a) **Conteúdo do serviço:** Acompanhamento e administração da mão de obra e insumos aplicados na execução dos serviços contratados.
- b) **Procedimento executivo:** Não se aplica.
- c) **Critério de medição:** Horas contratadas, proporcional à execução dos serviços.
- d) **Especificação de materiais:** Não se aplica.

2 – ESQUADRIAS E FERRAGENS

2.1 - GRADIL EM FERRO, FORMADO POR BARRAS CHATAS

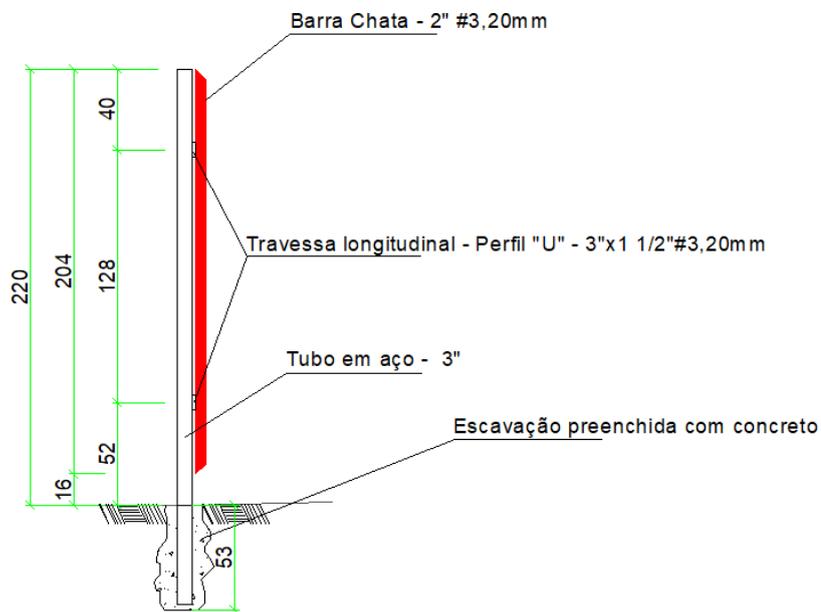
- a) **Conteúdo do serviço:** Fornecimento de insumos e mão de obra especializada para execução de Gradil em barra chata, em edificação anexa a esta Corte de Contas.



FIG. 01 - PLANTA DE LOCAÇÃO DO GRADIL A SER CONSTRUÍDO (EDIFICAÇÃO ANEXA)



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS



CORTE TRANSVERSAL

S/ ESCALA

FIG. 04 – CORTE TRANSVERSAL DO GRADIL A SER CONSTRUÍDO



FIG. 05 – GRADIL EM BARRA CHATA (Existente - Padrão TCE/AM) e Portão em Gradil (*A ser remanejado)



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS



FIG. 06 – DETALHE DE LIGAÇÃO SOLDADA (MONTANTE CIRCULAR / PERFIL LONGITUDINAL E BARRA CHATA) / GRADIL EM BARRA CHATA (DETALHES)

b) Procedimento executivo:

- Todas as medidas deverão ser conferidas no local de execução;
- O gradil será constituído por 04 (quatro) trechos + Portão, sendo:

TRECHO – 01 - (Comprimento = 287 cm / Altura de barras chatas = 204 cm / Espaçamento de barras = 10 cm / espaçamento de travessas longitudinais = 128 cm)

TRECHO – 02 - (Comprimento = 275 cm / Altura de barras chatas = 199 cm / Espaçamento de barras = 10 cm / espaçamento de travessas longitudinais = 128 cm)

TRECHO – 03 - (Comprimento = 275 cm / Altura de barras chatas = 193 cm / Espaçamento de barras = 10 cm / espaçamento de travessas longitudinais = 128 cm)

TRECHO – 04 - (Comprimento = 275 cm / Altura de barras chatas = 187 cm / Espaçamento de barras = 10 cm / espaçamento de travessas longitudinais = 128 cm)

PORTÃO – (Comprimento = 479 cm / Altura = 187 cm / Espaçamento de barras = 10 cm / Espaçamento de travessas longitudinais = 128 cm)

- As barras chatas transversais serão de 2”#3,20mm espaçadas a cada 10cm;
- A fixação dos montantes deverá ser feita ao solo com concreto simples, com cota de elevação entre 0,025m e 0,05m;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

- Os montantes deverão seguir a padronização existente, em tubo de aço com diâmetro de 3” e $E \geq 1/8$ ”;

- Toda a extensão do gradil + portão deverá receber pintura com tinta anticorrosiva aplicada a rolo ou pincel, em seguida deverá ser aplicada pintura acrílica de acabamento, na padronização de cores existentes.

c) Critério de medição: M2 executado.

d) Especificação de materiais:

- Barra chata 2” #3,20 mm;

- Tubo de aço \varnothing 3”;

- Perfil “U” – 3”x1 1/2” #3,20 mm;

- Tinta anticorrosiva p/ estrutura metálica;

- Tinta Acrílica de acabamento p/ estrutura metálica;

- Eletrodos OK-48 (solda 7018 48 Magma);

2.2 - PORTÃO EM GRADIL METÁLICO - BARRAS CHATAS

a) Conteúdo do serviço: Fornecimento de insumos e mão de obra especializada para execução de Portão sobre trilhos, em barras chatas, em edificação anexa a esta Corte de Contas, conforme projeto executivo.



FIG. 06 – PLANTA DE LOCAÇÃO DO PORTÃO METÁLICO SOBRE TRILHOS COM MOTOR

b) Procedimento executivo:

- Todas as medidas deverão ser conferidas no local de execução;

- O portão deverá seguir o padrão existente no local e aplicado ao gradil previsto para ser executado;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

- O portão deverá ser em barras chatas 2”# 3,20mm, com espaçamento de 10cm, deverá possuir trilho para fixação e abertura com cremalheira e motor elétrico de 2cv;

- O fechamento deverá ser feito com trinco e porta cadeado, conforme projeto executivo. Toda a área do portão deverá receber pintura com tinta acrílica de fundo aplicada a rolo ou pincel, em seguida deverá ser aplicada pintura acrílica de acabamento, na padronização de cores existente.

c) Critério de medição: M2

d) Especificação de materiais: Conforme projeto.

2.3 – RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE GRADIL

a) Conteúdo do serviço: Fornecimento de Mão de obra, ferramental e insumos necessários para a remoção de portão em esquadria metálica localizado na área externa de acesso ao Museu do TCE/AM para posterior re colocação em posição de composição com a fachada desta Corte de Contas.

b) Procedimento executivo:

- Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura.
- Usar os EPI exigidos para a atividade.
- Recompôr os esquadros e chumbamentos antes da fixação do portão;

c) Critério de medição: Área(m²).

d) Especificação de materiais: Conforme previsto na CCU.

3.0 – SERVIÇOS DIVERSOS

3.1 PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020

a) Conteúdo do serviço: Mão de obra e material (tinta) para aplicação da pintura.

b) Procedimento executivo: - Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos; - Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante; - Aplicação de uma demão de tinta na superfície metálica com pincel ou rolo.

c) Critério de medição: Área(m²), por demão, da peça a ser pintada, com as características da tinta e pintura, conforme descrito na composição; Caso se tenha mais de uma demão, a área da superfície deverá ser multiplicada pelo número de demãos.

d) Especificação de materiais:

- Tinta acrílica - esmalte sintético.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

3.2 - PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020

- a) **Conteúdo do serviço:** Mão de obra e material (tinta) para aplicação da pintura.
- b) **Procedimento executivo:** - Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos; - Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante; - Aplicação de uma demão de tinta na superfície metálica com pincel ou rolo.
- c) **Critério de medição:** Área(m²)
- d) **Especificação de materiais:** - Tinta esmalte sintético premium brilhante

3.3 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – MOTOR ELÉTRICO 2 CV

- a) **Conteúdo do serviço:** Fornecimento e instalação de motor elétrico de 2 cv, para portão externo, localizados na entrada de serviços (ao lado do clube da Caixa) e na frente de edificação anexa a esta Corte de Contas.
- b) **Procedimento executivo:**
- Verificação dos locais de instalação; verificação dos pontos de fixação dos equipamentos; verificação dos pontos de alimentação elétrica; ajuste do equipamento aos portões; ajuste de cremalheira; execução de testes de pleno funcionamento e ajuste de frequência dos controles de acionamento remoto;
- c) **Critério de medição:** Unidade fornecida;
- d) **Especificação de materiais:** Motor Garen Industrial ou similar.

3.4 - CREMALHEIRA

- a) **Conteúdo do serviço:** Fornecimento de Insumo e Mão de obra para instalação de cremalheira em portões externos (Edificação anexa / Entrada de Serviços).
- b) **Procedimento executivo:** Retirada de cremalheira existente (portão da entrada de serviços); Colocação de cremalheira nos portões indicados neste TR;
- c) **Critério de medição:** Comprimento (M) executado.
- d) **Especificação de materiais:** Conforme CCU e padrão existente.

3.5 – DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

- a) **Conteúdo do serviço:** Fornecimento de Mão de obra para demolição de piso em concreto, para instalação de base para motor elétrico e para assentamento de eletrodutos rígidos de 25mm, ligando o ponto de instalação do motor elétrico do portão do prédio anexo à guarita de segurança principal deste TCE/AM.
- b) **Procedimento executivo:** Locação dos pontos de instalação da base de concreto (0,50x0,50m) e do alinhamento da tubulação de proteção de cabos elétricos (eletroduto);



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

Demolição das estruturas de concreto com o uso de martelete elétrico;

c) Critério de medição: M3 demolido.

d) Especificação de materiais: Não se aplica.

3.6 – ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M

a) Conteúdo do serviço: Fornecimento de Mão de obra para escavação manual de valas.

b) Procedimento executivo: Locação dos pontos de instalação da base de concreto (0,50x0,50m) e do alinhamento da tubulação de proteção de cabos elétricos (eletroduto);

Escavação manual em profundidade de 0,50m;

c) Critério de medição: M3 escavado.

d) Especificação de materiais: Não se aplica.

4.1 – PISO EM CONCRETO 20 MPA – PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM

a) Conteúdo do serviço: Mão de obra e material para dosagem e preparo mecânico do concreto.

b) Procedimento executivo:

- Lançar parte da água e todo agregado na betoneira, colocando-a em movimento;

- Lançar o cimento conforme dosagem indicada;

- Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água;

- Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.

c) Critério de medição: Volume(m³) de concreto aplicado.

d) Especificação de materiais:

- Cimento Portland composto CP II-32.

- Areia média

– areia média úmida, com coeficiente de inchamento de 1,30, pronta para o uso. Caso seja necessário peneiramento, utilizar composição correspondente.

- Brita 1 - agregado graúdo com dimensão granulométrica entre 9,5 e 19 mm e que atenda à norma ABNT NBR 7211

- Betoneira: capacidade nominal 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásico, potência de 2 CV, sem carregador.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

4.2 – BASE EM CONCRETO PARA MOTOR ELÉTRICO 2CV (C/ ACESSÓRIOS)

a) Conteúdo do serviço: Fornecimento de Mão de obra e insumos para execução de base em concreto (h= 50cm; L= 50cm; C= 50cm) com acessórios (chumbador de aço, diâmetro 5/8”, comprimento 6”, com porca).

b) Procedimento executivo:

- Locação do ponto de instalação da base de concreto (0,50x0,50x0,50m);
- Execução de forma em madeira serrada;
- Execução de concreto Fck= 15Mpa;
- Concretagem e imersão do chumbador;
- Desforma;

c) Critério de medição: Und.

d) Especificação de materiais: Conforme composição de custo unitário;

5.1 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

a) Conteúdo do serviço: Mão de obra e material para instalação de disjuntor.

b) Procedimento executivo:

- Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado;
- Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do pólo do disjuntor é desencaixado;
- Coloca-se o terminal no pólo;
- O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

c) Critério de medição: Unidade de disjuntor instalado.

d) Especificação de materiais:

- Terminal a compressão em cobre estanhado para cabos, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M6;
- Disjuntor tipo DIN / IEC, Bipolar (capacidade indicada na descrição do serviço).



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

5.2 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

a) **Conteúdo do serviço:** Mão de obra e material para instalação de eletroduto.

b) **Procedimento executivo:**

- Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;
- Corta-se o comprimento necessário da barra do eletroduto de PVC rígido;
- Encaixa-se a tarraxa na extremidade do eletroduto;
- Faz-se um giro para direita e ¼ de volta para a esquerda;
- Repete-se a operação anterior até atingir a rosca no comprimento desejado;
- Fixa-se o eletroduto no local definido através de abraçadeiras (os esforços de fixação das abraçadeiras não estão contemplados nesta composição);
- As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

c) **Critério de medição:** Comprimento(m) total de eletroduto instalado.

d) **Especificação de materiais:** Eletroduto de PVC rígido roscável, sem luva, diâmetro na descrição do serviço.

5.3 - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

a) **Conteúdo do serviço:** Mão de obra e material para instalação da curva.

b) **Procedimento executivo:** - Encaixa-se a conexão à extremidade do eletroduto; - Rosqueiam-se as peças até o completo encaixe.

c) **Critério de medição:** Unidade de curva instalada.

d) **Especificação de materiais:** Curva 90 graus, longa, de PVC rígido roscável para eletroduto, diâmetro na descrição do serviço.

5.4 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_12/2015

a) **Conteúdo do serviço:** Mão de obra e material para instalação de cabo.

b) **Procedimento executivo:**

- Após o eletroduto ou eletrocalha já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

- Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;
- Com os cabos já preparados, inicia-se o processo de passagem até chegar à outra extremidade;
- Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

c) Critério de medição: Comprimento(m) total dos cabos efetivamente instalados.

d) Especificação de materiais:

- Cabo de cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal indicada na descrição da composição.
- Fita isolante adesiva, 19 mm x 5 m. 13.3
- Conduitos e canaletas



WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI
Auditor Técnico de Controle Externo
Chefe da Divisão de Manutenção
Engenheiro Civil n. 14715-D/AM
Advogado OAB/AM n. 7596
Matricula 1951-8A

WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI

Chefe - DIMAN



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

Objeto
PORTÕES/GRADÍS/SEGURANÇA

Bancos
SINAPI - 01/2022 -
Amazonas

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: Horista:
84,39%
Mensalista: 47,07%

ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	14,94% 7.276,50	
2.0	ESQUADRIAS / FERRAGENS	44,11% 21.491,42	
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS	33,22% 16.813,19	
4.0	PISOS	2,72% 1.694,22	
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,31% 1.443,16	

Porcentagem 0,0%
Custo 0,00
Porcentagem Acumulado 0,0%
Custo Acumulado 0,00


WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI
Auditor Técnico de Controle Externo
Chefe da Divisão de Manutenção
Engenheiro Civil n. 14715-D/AM
Advogado OAB/AM n. 7596
Matrícula 1951-8A



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

Objeto
PORTÕES / GRADÍS / SEGURANÇA

Encargos Sociais
Desonerado: Horista: 84,39%
Mensalista: 47,07%

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.276,50	14,94 %
2.0	ESQUADRIAS / FERRAGENS	21.491,42	44,11 %
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS	16.813,19	33,22 %
4.0	PISOS	1.694,22	2,72 %
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.443,16	2,31 %

48.718,48
13.641,18
62.359,66


WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI
Auditor Técnico de Controle Externo
Chefe da Divisão de Manutenção
Engenheiro Civil n. 14715-D/AM
Advogado OAB/AM n. 7596
Matricula 1951-8A



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO
(DOCUMENTO SEI Nº 0253750)**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N. XXX/20...-TCE/AM

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO:

Aos dias do mês de do ano 20..., nesta cidade de Manaus, na sede da TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, situada na Alameda Cosme Ferreira n.º 7.600-A - Aleixo, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, doravante designada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.533.935/0001-57, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua....., portador da Cédula de Identidade n.º.....e do CPF n.º , e a CONTRATADA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de, em, sob o n.º , sendo a última alteração contratual, em, sob o n....., sediada na cidade de, na Av/Rua. inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – sob n.....no CNPJ, sob o n....., Inscrição Estadual n. , neste ato representada por seu Procurador, Senhor, (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade na Rua, Cédula de Identidade n. e de acordo com a licitação na modalidade, edital n., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Eletrônico do TCE/AM, edição de, página....., tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. , que se regerá pelas disposições das Leis nos 8.666/93, 8.880/94, 9.648/98, pela legislação que lhe é correlata, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a executar para a CONTRATANTE, serviços comuns de para execução e manutenção de portões e gradís, com o objetivo de propiciar maior segurança nas instalações físicas do Tribunal de Contasdo Estado do Amazonas – TCE/AM, obedecendo fiel e integralmente:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. A todas as exigências, itens, subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de (Modalidade de Licitação) XXXX-CPL n. XXXXXX;
2. Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativas e cronogramas aprovados pelo CONTRATANTE.
3. A todas as exigências do(s) procedimento(s) de Licenciamento Ambiental cabíveis aos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os documentos acima mencionados, aceitos pela (o) CONTRATADA (O), passam, juntamente com sua proposta constante do processo, a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obras e serviços caberá à TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações das obras e serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e os serviços em questão, e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A (O) CONTRATADA (O) declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da(o) CONTRATADA (O), no que concerne às obras e serviços contratados, à sua execução, e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras e serviços contratados não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO

O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executada pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO QUINTO

Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos.

PARÁGRAFO SEXTO

Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO

1. Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinar ou rejeitar qualquer material;
2. Solicitar o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
3. Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;
4. Suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.
5. Atestar as faturas de pagamento da execução dos serviços, através das notas fiscais e planilhas de medições que serão acompanhadas de memórias de cálculos, croquis/desenhos (quando cabível) e de relatório fotográfico da execução dos serviços.
6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA(O);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA(O);
8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
9. Promover, com a presença da CONTRATADA (O), as medições das obras e serviços efetuados;
10. Dar imediata ciência à (ao) Secretária (o) Geral de Administração sobre os fatos passíveis de apuração para aplicação de penalidades ou rescisão, praticados pela (o) CONTRATADA (O);
11. Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
12. Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
13. Decidir quanto à aceitação de substituição de material diferente do especificado, por motivo de força maior;
14. Exigir da (o) CONTRATADA(O) o cumprimento integral do estabelecido nesta cláusula e seus parágrafos;
15. Indicar à (ao)CONTRATADA(O) todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de cinco dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constituir-se-ão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários.
16. Comunicar, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e cronogramas;
17. Relatar, tempestivamente, ao Chefe imediato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Com relação ao “Diário de Serviços”, documento de registro de serviços e atividades, compete à FISCALIZAÇÃO:

1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;
2. Registrar o andamento dos serviços e/ou das obras , tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
3. Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA, no referido Diário;
4. Dar soluções às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
5. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
7. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A (O) CONTRATADA (O) ficará responsável pela conservação das obras e serviços, por sua conta, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

A (O) CONTRATADA (O) obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e/ou ao meio ambiente, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários. Será da exclusiva responsabilidade da (o) CONTRATADA (O) a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A (O) CONTRATADA (O) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras e serviços, objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações previamente acordadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O (A) CONTRATADO(A) obriga-se a manter na direção e no local das obras, até o seu final o responsável técnico referido na cláusula sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A (O) CONTRATADA (O) é, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária e ambiental, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários às obras e serviços e, em suma todos os gastos e encargos com material (transporte de materiais até o local da execução da obra e mão-de-obra) necessários à completa realização do objeto deste Contrato .

PARÁGRAFO QUARTO

A inadimplência da (o) CONTRATADA (O) com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no parágrafo anterior, não transfere ao CONTRATANTE a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

PARÁGRAFO QUINTO

A (O) CONTRATADA (O) é único(a), integral e exclusivo(a) responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

A (O) CONTRATADA (O) obriga-se ainda a:

1. Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos necessários à assinatura do Termo de Contrato, e no decorrer da execução das obras e serviços;
2. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica” à Fiscalização;
3. Responsabilizar-se pela contratação dos seguintes seguros, caso a contratada entenda necessário, para garantia de pessoas e bens, durante toda execução contratual, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE:
 - a) risco de responsabilidade civil do construtor;
 - b) contra acidentes do trabalho; e
 - c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
5. Fornecer e colocar no canteiro de obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
6. Manter, permanentemente, no local das obras e serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO, a Responsabilidade Técnica, até a entrega definitiva do objeto do contrato, inclusive com poderes para deliberar sobre determinações de emergência, caso se façam necessárias;
7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
8. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir salubridade e segurança dos empregados no canteiro das obras e serviços;
9. submeter à FISCALIZAÇÃO quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de utilização de material similar, em substituição ao especificado previamente;
10. retirar todo o entulho decorrente da execução, parcial ou total, das obras e serviços, deixando o local totalmente limpo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. Fornecer e manter, no canteiro de obras, “Diário de serviços”, o qual deverá permanecer disponível para lançamento pela FISCALIZAÇÃO ou pela Contratada, dos fatos ocorridos durante a execução da obra.
12. registrar, obrigatoriamente, no “Diário de serviços”:
 - a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços;
 - b) as folhas de serviços;
 - c) consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - e) os acidentes ocorridos durante a jornada de trabalho;
 - f) as respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução dos serviços ou obras;
 - h) outros fatos que, a juízo da (o) CONTRATADA (O), devam ser objeto de registro;
13. providenciar o pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra, quando for aplicado ao caso concreto oficiado pela fiscalização ou autoridade competente;
14. propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins;
15. identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
16. manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção de suas atividades;
17. manter pessoal habilitado, uniformizado com os respectivos EPI's para a execução dos serviços, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente;
18. instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da obra;
19. apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, das pessoas e do tráfego de veículos, e causando o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes à obra.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação preferencialmente por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE/AM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E SERVIÇOS

As obras e serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do XXXXXX (Engenheiro ou arquiteto)..... N XXX - D/CREA-AM ou CAU, CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxx que assina o presente Contrato, ficando autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE, em matéria de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O responsável técnico obriga-se a registrar o presente Termo de Contrato no CREA-AM e/u CAU, conforme determina a Resolução n.º 307, de 28 de fevereiro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sob pena de ser aplicada ao (a) CONTRATADO (A) a multa de até 5% do valor do contrato e/ou suspensão dos pagamentos, até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido engenheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA obriga-se a manter o mencionado Responsável técnico na direção e no local das obras e serviços até a conclusão, permitida sua substituição, por outro de igual lastro, experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério e aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de R\$ (), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato, foi empenhada à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho:, Natureza da Despesa:, Fonte....., Nota de Empenho n.º datada de/...../2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

1. DE INÍCIO: O (A) CONTRATADO(A) deverá iniciar os trabalhos dentro de no máximo 5 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.
2. DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento das obras obedecerão à previsão de etapas mensais (ou de etapas.....), constantes do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o qual passa, para todos os efeitos legais, a integrar e complementar o presente contrato.
3. Os motivos de força maior, a critério do CONTRATANTE, que possam impedir o(a) CONTRATADO(A) de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela FISCALIZAÇÃO nas etapas oportunas.
4. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços é de 60 (sessenta) dias findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.
5. DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras o(a) CONTRATADO(A) deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, comunicar formalmente e por escrito o CONTRATANTE para recebê-las.
6. DE OBSERVAÇÃO: É de 60 (sessenta) dias o prazo de observação das obras e serviços, contado do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo ao(à) CONTRATADO(A) reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.
7. DE VIGÊNCIA: Este contrato passará a vigor a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Eletrônico do TCE/AM, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados nos itens de I a VI, do parágrafo único do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após o decurso do prazo de observação ou vistoria, previsto no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93, e ao disposto como restrições e/ou condições de validade da(s) licença(s) ambiental(s) correspondente(s). O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil do (a) CONTRATADO (A) pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a obra, se em desacordo com o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS
MEDIÇÕES**

O pagamento ao (à) CONTRATADO (A) será efetuado mensalmente, em correspondência com as medições mensais dos serviços e/ou das obras efetivamente realizados conforme a proposta, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização do TCE/AM e/ou funcionário que não seja ordenador de despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados que colocar à disposição do(a) CONTRATANTE, somente sendo devido o pagamento pela prestação do serviço após a comprovação de quitação destas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não havendo a comprovação de que trata o parágrafo PRIMEIRO, em especial, da assinatura da CTPS, do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas, do recolhimento de contribuições para a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), o(a) CONTRATANTE reterá a fatura respectiva até o adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em ocorrendo atraso no pagamento a ser feito pela (o) CONTRATANTE, por culpa da (o) CONTRATADA (o) não serão devidos atualização monetária ou juros.

PARÁGRAFO QUARTO

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a apresentar a relação dos empregados que prestaram serviços na sede da Contratante no mês do pagamento da fatura, seja em caráter permanente, seja em substituição a outro empregado, inclusive com a exibição do (s) respectivo (s) Termo (s) de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT), como condição para o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento realizado em descumprimento às condições impostas neste artigo sujeita o servidor responsável às penalidades legais previstas no Estatuto do Servidor Público Civil Estadual.

PARÁGRAFO SEXTO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SÉTIMO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

1. a CONTRATADA deverá entregar os relatórios de medição, juntamente com registro fotográfico dos serviços na sede da Contratante no prazo de dois dias após a sua realização, nos termos da cláusula sexta;
2. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de três dias úteis do recebimento da medição;
3. a CONTRATADA deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;
4. a não aprovação dos valores nos termos da alínea "b" deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea "b";
5. as faturas emitidas contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues no protocolo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO NONO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido a recomendações da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 9.605/98, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos Termos da Lei, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da comunicação do ato pela autoridade competente:

1. Advertência;
2. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CONTRATANTE;
3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a executar o objeto contratual;
4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, pela inexecução ou execução parcial do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo a ser fixado de até dois anos, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será configurada a inexecução ou execução parcial do objeto, quando:

1. O CONTRATADO executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% do valor total do CONTRATO;
2. Houver atraso injustificado dentro do prazo fixado para a conclusão da obra

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de infração às normas ambientais, a CONTRATADA fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o Poder Público, por prazo de até dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, contados da data de notificação, em favor do Tribunal de Contas do Estado. Esta notificação ocorrerá através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das multas, aqui referida, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes do pagamento da multa que lhe houver sido imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DE CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a permitir a não conclusão das obras e serviços;
4. atraso injustificado no início das obras e serviços;
5. paralisação das obras e serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6. subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
7. desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
8. cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10. dissolução da sociedade;
11. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
12. razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo a que se refere o Contrato;
13. atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
14. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente informado e autorizado pela fiscalização de contrato, quanto aos serviços complementares relacionados a instalações elétricas, de telecomunicações, marcenaria e outros, devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/08. A CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e se responsabilizará pela plena observância, por parte das empresas subcontratadas, das determinações deste Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados. O CONTRATANTE não aceitará,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá certificar-se da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não poderá haver caso de cessão parcial ou integral dos serviços, objeto do Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA
CONTRATADA**

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenha sido considerada em sua proposta.

PARÁGRAFO QUARTO

Cabe à CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de qualidade igual e adequados aos itens especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) a CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do TCE, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Aquelas obras e serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso I desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO

Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUINTO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

O pagamento da última medição só será efetuado após o recebimento e aprovação das obras e serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - REAJUSTAMENTO

Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observadas as exigências do art. 57, §§1º e 2º, da Lei n. 8.666/93, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a doze meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços contratuais serão reajustados, após 12 meses, se for o caso, contados a partir da apresentação da proposta, conforme Índice Nacional da Construção Civil-INCC, com a variação do Índice correspondente à Coluna 035, publicado na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege como seu domicílio contratual o da cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, dentro de vinte dias a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CLÁUSULAS ESSENCIAS

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre a obra e serviços executados;
2. impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção das obras e serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato reger-se-á pela Lei n. 8.666/93, Lei n. 4.320/64 e demais legislação aplicável.

Manaus, xx de xxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

CONTRATADA:

Sócio e Responsável Técnico da Empresa

TESTEMUNHAS:

C.I. n.

C.I. n.